

DECRETO Nº 83/2018.

“Declara Situação de Emergência no Município de Nova Aliança e dá outras providências”.

Augusto Donizetti Fajan, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018 que acarretou o desabastecimento de combustível e outros suplementos no Município;

CONSIDERANDO que a falta de combustível está afetando o transporte escolar; gerando também escassez de alimentos para a composição da merenda escolar,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da manutenção dos serviços públicos essenciais, em função do interesse público nos casos de situação de emergência:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência no Município, em razão da falta de combustível nos postos de abastecimento do Município e de outros suplementos tais como gás de cozinha, alimentos em geral, material de limpeza dentre outros.

Art. 2º - Ficam suspensas temporariamente as aulas das Escolas e Creches da rede municipal ensino, devido à falta de combustível para realização do transporte escolar, bem como pela escassez de alimentos para oferecimento da merenda.

Art. 3º - Todas as empresas que comercializem combustíveis e de outros suplementos tais como gás de cozinha, alimentos em geral, material de limpeza dentre outros no Município, devem assegurar prioridade de abastecimento para atendimento dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo Único: Ocorrendo a situação de escassez, de tal monta que seja insuficiente para garantir a regular prestação de serviços essenciais, poderá a Administração Pública, adquirir de quaisquer outros fornecedores, inclusive de outros municípios, dispensada a exigência de licitação nos termos do inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/1993.

Art. 4º - São serviços públicos essenciais para fins deste Decreto:

I - o atendimento à rede municipal de saúde (transporte de pacientes distribuição de insumos e medicamentos);

II - coleta de lixo;

III - serviços de abastecimento de água e esgoto

IV - segurança pública, e

V - defesa civil.

Art. 5º - O presente Decreto tem vigência até que o fornecimento de combustível no Município seja normalizado.

Art. 6º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 28 de maio de 2018.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Aline Lellis Devechi Menis
Escriturária Exp. Administrativo